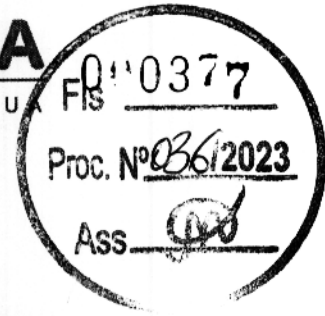




PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 30 de Dezembro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 6017/2024, que tem por objeto a prorrogação de prazo e acréscimo de quantidade do contrato nº 007/2024 - Pregão Eletrônico nº 036/2023 - Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Chapadina - MA, 30 de Dezembro de 2024.



FIG 0378

Proc. Nº 036/2023

Ass.

Chapadina, 30 de Dezembro de 2024.

**SOLICITAÇÃO**

A Empresa

**ARLICEITON LIAM RODRIGUES-ME**

CNPJ nº 39.936.792/0001-46

Rod. BR 222 nº 1805/A-Bairro Boa Vista/ Chapadina/MA.

**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse do acréscimo de quantitativo e prorrogação de prazo do Contrato n.º 007 /2024 – Pregão Eletrônico nº 036/2023.****Senhor Representante,**

Tendo em vista, a execução do referidos à : Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 007/2024 Pregão Eletrônico nº 036/2023, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula que se refere à alteração de quantitativo e vigência, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses e acréscimo de quantitativo de 25% dos itens do contrato.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, certidões no âmbito Federal e Estadual, que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de EducaçãoPrefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação

# ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME

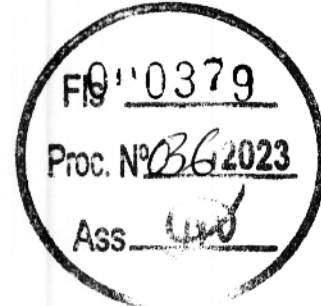
CNPJ: 39.936.792/0001-46

BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinho/MA

Chapadinho/MA, 03 de Janeiro de 2025

À  
Secretaria Municipal de Educação  
Avenida Vitorino Freire nº 1045- Terras Duras  
Chapadinho-MA

At.: Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



**Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação de prazo e acréscimo de quantidade do contrato nº 007/2024- PE nº 036/2023.**

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação, manifestamos nosso interesse e nossa anuência na prorrogação do Contrato nº 007/2024- PE nº 036/2023, por mais 12 (doze) meses.

Outrossim, estamos encaminharemos os documentos solicitados, do Processo licitatório de origem nº 6440, PE nº 036/2023.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Aricleiton Lima Rodrigues'.

**Aricleiton Lima Rodrigues**

CNH 05173611342 DENTRAN/MA

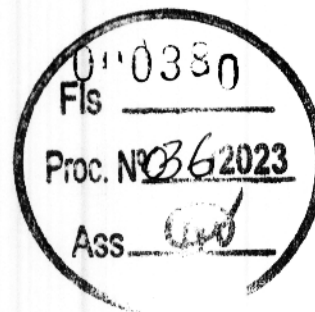
CPF nº 602.186.073-00

Administrador da empresa



Chapadina - MA, 07 de Janeiro de 2025.

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA.



**Ass.: Dotação Orçamentária**

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024- Pregão Eletrônico nº 036/2023, cujo objeto é a : Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 6017/2024, para acréscimo de quantidade e prorrogação por mais 12 (doze) meses do referido contrato.

Atenciosamente,

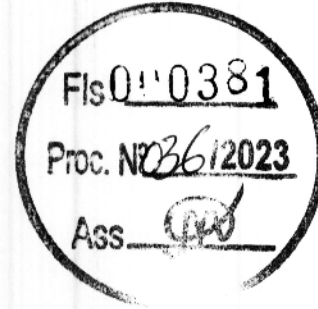
**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

**DESPACHO**



À Sra.  
**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

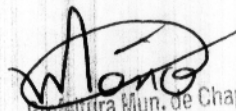
Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de quantidade do Contrato nº 007/2024- PE nº 036/2023, para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0031.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Chapadina – MA, 09 de Janeiro de 2025.

  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
MASIO AKYLYS GUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



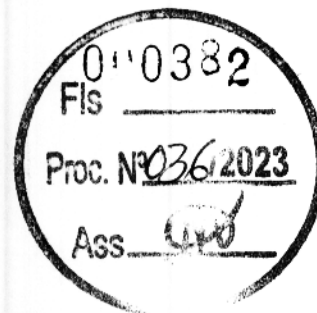
PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



CHAPADINHA  
CONTRA  
O TRABALHO  
INFANTIL

Chapadina - MA, 10 de Janeiro de 2025.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Pregoeiro  
Chapadina - MA



### AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 007/2024- PE nº 036/2023, reconhece e AUTORIZA a prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses e acréscimo de quantidade de 25%, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 007/2024- PE nº 036/2023, da Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES -ME, CNPJ sob o nº 39.936.792/0001-46, em conformidade ao que estabelece o Artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/23.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



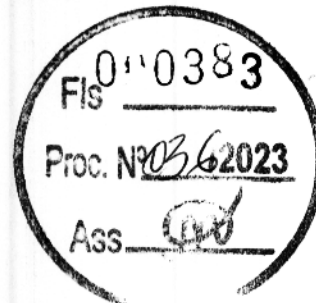
PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



CHAPADINHA  
CONTRA  
O TRABALHO  
INFANTIL

Chapadina - MA, 10 de Janeiro de 2025.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Pregoeiro  
Chapadina - MA



Ref.: Contrato nº 007/2024- PE Nº 036/2023

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prorrogação de Prazo e acréscimo de quantidade

Prezado Senhor,

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original.

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do art nº 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

**SOLICITO** a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE, pactuado por meio de aditivo.

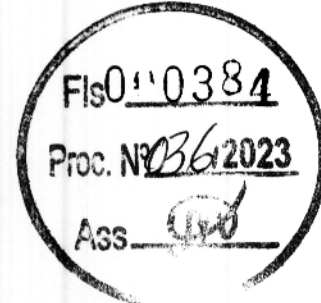
Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



**DESPACHO**



À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinhã – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 6017/2024, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024- PE nº 036/2023, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de quantidade do Contrato nº 007/2024- PE nº 036/2023, para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Tal solicitação fundamenta-se pela Lei Federal nº 8.666/23 e suas alterações posteriores.

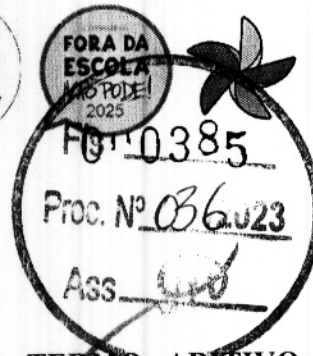
Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinhã - MA, em 13 de Janeiro de 2025.

**Luciano de Souza Gomes**  
Portaria nº 006/2024  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro

PROC. ADM Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
APENSO AO PROCESSO ADM. Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E  
ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO  
CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_, REFERENTE AOS  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS E  
CÂMARAS DE AR DE INTERESSE DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, Secretária Municipal de \_\_\_\_\_, residente nesta \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATANTE**, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ e do outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na cidade de \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ do CPF nº \_\_\_\_\_, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº \_\_\_\_\_ do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ -SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente \_\_\_\_\_% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de R\$ \_\_\_\_\_), conforme planilha do subitem 1.3. do contrato.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais \_\_\_\_\_ meses, com validade a partir de (\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_) ao Contrato nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

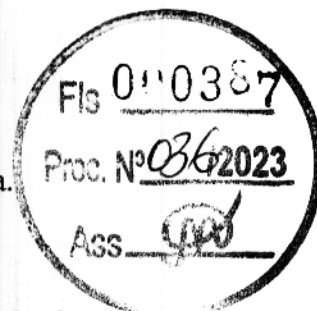
Chapadina - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretária Municipal de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA  
CONTRATADA



Parecer  
Processo Administrativo nº 6017/2024  
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho.  
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25% e  
PRORROGAÇÃO Art. 65, I, b e §1º,  
da Lei nº 8.666/93.

## Relatório

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 25% por parte da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho e a licitante ARICLEITON LIAM RODRIGUES-ME, em decorrência do processo de licitatório – Pregão Eletrônico nº 036/2023 e CONTRATO 007/2024, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 007/2024 firmado entre o Município de Chapadinho e a empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

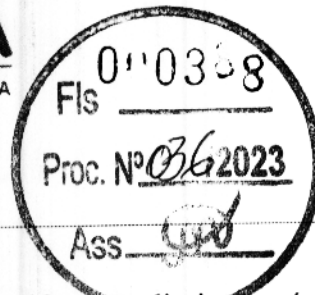
A Sra. Secretária de Educação do município de Chapadinho solicitou um aditivo de aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 007/2024 e prorrogação por mais 12 (doze) meses.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a aquisição de pneus, câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

O pedido foi realizado pela Sra. Secretária de Educação de Chapadinho, Sra. Vânia Duarte Mota Souza através da solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.



## Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

*“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”*

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento) e a prorrogação por mais 12 meses, a fim de se manter a continuidade para aquisição de pneus, câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que



justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I,b da Lei Federal, in verbis:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*(...)*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*(...)*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)."*

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

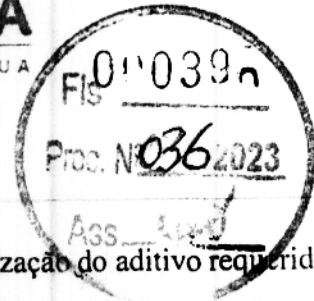
Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a clausula Terceira do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.



## Conclusão

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 007/2024, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadina, 14 de janeiro de 2025.

*Samara Nisley*

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadina/MA

**Samara Nisley Furtado Lima**  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB 27329/MA**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES**  
CNPJ: **39.936.792/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

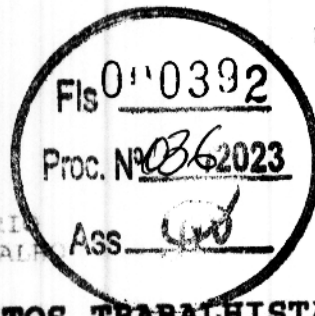
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:19:03 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/04/2025.

Código de controle da certidão: **3883.B317.AD99.2E57**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.936.792/0001-46

Certidão nº: 71204972/2024

Expedição: 17/10/2024, às 16:48:48

Validade: 15/04/2025 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.936.792/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

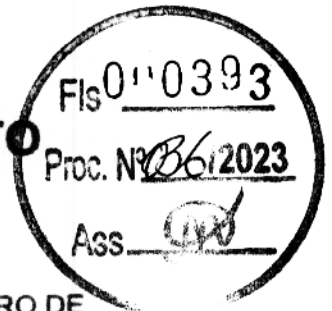
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**



Nº Certidão: 418587/24

Data da Certidão: 17/10/2024 16:52:33

CPF/CNPJ 39936792000146 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

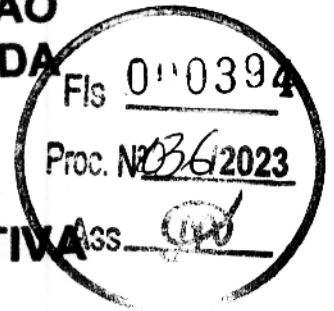
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 086507/24

**Data da Certidão:** 17/10/2024 16:53:34

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 39936792000146

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

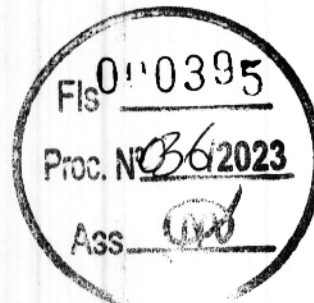
**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 15/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 39.936.792/0001-46  
**Razão Social:** ARLICLEITON LIMA RODRIGUES  
**Endereço:** ROD BR 222 1805 LETRA A / BOA VISTA / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/12/2024 a 27/01/2025

**Certificação Número:** 2024122903405573513930

Informação obtida em 29/12/2024 16:05:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO**


O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES -ME**, CNPJ: 39.936.792/0001-46, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 007/2024- PE Nº 036/2023- SRP

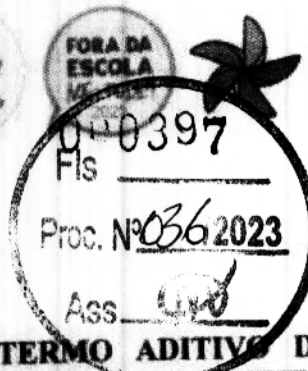
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadina, 15 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

  
**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação

PROC. ADM Nº 6017/2024  
APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 6440/2023**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 007/2024, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadina - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade e do outro lado **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, CNPJ nº 39.936.792/0001-46, localizada na Rod. BR 222, Nº 1805/A - Bairro Boa Vista, Chapadina - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Arlicleiton Lima Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Chapadina/MA, portador do R.G. nº 033307132007-2 SSP/MA do CPF nº 602.186.073-00, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 007/2024 do Pregão Eletrônico nº 036/2023-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

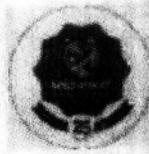
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 12.039,32 (Doze mil e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)**, conforme planilha do subitem 1.3. do contrato.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
	VOLKSBUS/IVECO 10-190/VOLARE V8	QUANT.		
63	CONCERTO OU TROCA	100	40,15	4.015,00
64	VULCANIZAÇÃO	15	259,72	3.895,80
65	REMENDO TIP TOP	10	75,76	757,60
66	PITO	16	43,29	692,64
67	REMENDO CHUPETA	18	99,81	1.796,58
68	ENCHIMENTO DE PNEU	15	47,46	711,90
ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT		
69	CONCERTO OU TROCA	10	16,98	169,80

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**



- 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 meses, com validade a partir de (24 de Janeiro de 2025 a 24 de Janeiro de 2026) ao **Contrato nº 007/2024**.
- 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 007/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1. Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0031.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

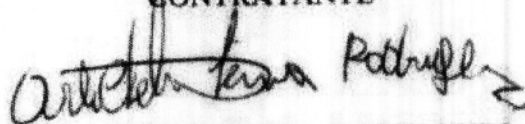
**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

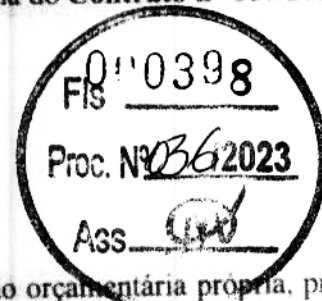
- 5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadina - MA, 15 de Janeiro de 2025.

  
NARA DA SILVA MACEDO  
Secretaria Municipal de Educação  
CONTRATANTE

  
ARICLEITON LIMA RODRIGUES  
Responsável legal da CONTRATADA  
CONTRATADA





**EXTRATO TERMO ADITIVO PROC. ADM Nº 6017/2024 APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 6440/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 007/2024, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, denominada daqui por diante CONTRATANTE, e do outro lado ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46, de agora em diante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 007/2024 do Pregão Eletrônico nº 036/2023-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de R\$ 12.039,32 (Doze mil e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme planilha do subitem 1.3. do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 meses, com validade a partir de (24 de Janeiro de 2025 a 24 de Janeiro de 2026) ao Contrato nº 007/2024. 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 007/2024. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** 3.1. Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 4.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: 02.12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0016.2115.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0031.2112.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** 5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 15 de Janeiro de 2025.

  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

